

ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 931/2025

Concorrência nº 05/2026 - Edital nº 31/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada, para realizar a adequação e revisão dos atuais Planos Diretores dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sorocaba, com o objetivo de possibilitar ao SAAE a contratação de projetos executivos para execução de obras de ampliação dos respectivos sistemas, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados na Concorrência em epígrafe o que segue:

Perguntas da empresa: INFRA Engenharia e Consultoria Ltda.

1) Pontuação de Plano que contempla simultaneamente Abastecimento de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. O item 19.1.2 prevê pontuação distinta para:

- Plano Diretor de Abastecimento de Água; e
- Plano Diretor de Esgotamento Sanitário.

Entretanto, é comum que um único contrato tenha por objeto a elaboração conjunta do Plano Diretor de Abastecimento de Água e do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário, resultando na emissão de um único atestado técnico contemplando ambos os serviços. Contudo, o edital estabelece que: "Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis." Dessa forma, solicita-se esclarecer:

a) Um atestado que comprove, simultaneamente, a elaboração do Plano de Abastecimento de Água e do Plano de Esgotamento Sanitário poderá receber pontuação em ambos os itens correspondentes, considerando que comprova a execução integral de ambos os objetos?

b) Caso negativo, em qual critério deverá ser enquadrado o referido atestado, considerando que comprova plenamente os dois serviços previstos na tabela de pontuação?

Solicita-se, ainda, que o mesmo esclarecimento seja aplicado ao item 19.1.3.a (Experiência do Responsável Técnico), uma vez que possui estrutura de avaliação semelhante.

2) Referência populacional adotada para enquadramento dos municípios. O edital diferencia os atestados conforme municípios com população:

- inferior a 200.000 habitantes; e
- superior a 200.000 habitantes.

Entretanto, não foi indicada qual referência populacional deverá ser considerada para esse enquadramento. Solicita-se esclarecer qual critério será adotado pela Comissão de Licitação, especialmente nos casos em que houve crescimento populacional entre a execução do contrato e a data atual.

a) Favor informar se será considerada, por exemplo:

- a população existente à época da elaboração do plano;
- a população constante do último Censo Demográfico do IBGE;
- a estimativa oficial do IBGE;
- a população de fim de Plano;
- outra referência adotada pela Administração.

b) No caso de bater exatamente a população de 200.000 habitantes, deve ser considerado em qual item da tabela acima de 200.000 ou abaixo de 200.000? A definição prévia desse critério é essencial para assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar interpretações divergentes durante o julgamento.

3) Critério de enquadramento da experiência em municípios com população inferior a 200.000 habitantes. O quadro de pontuação da experiência técnica estabelece pontuação distinta para serviços executados em municípios com população inferior e superior a 200.000 habitantes. Entretanto, o edital não esclarece como será tratada a hipótese em que o licitante apresentar atestado referente à elaboração de Plano Diretor ou Plano Municipal de Saneamento em município cuja população seja **superior a 200.000 habitantes**, considerando que a execução de serviços em municípios de maior porte pressupõe, em regra, maior complexidade técnica, abrangência territorial, número de ligações, extensão de redes e volume de informações a serem analisadas. Dessa forma, solicita-se esclarecer:

a) A apresentação de atestado referente a município com população superior a 200.000 habitantes poderá ser considerada apta para atendimento dos itens destinados à comprovação de experiência em municípios com população inferior a 200.000 habitantes, por caracterizar experiência técnica de maior complexidade?

b) Em caso negativo, qual a fundamentação técnica e jurídica adotada pela Administração para afastar a equivalência entre a execução de serviços em municípios de maior porte e aqueles exigidos para municípios de menor porte, considerando que a experiência adquirida em cenário mais complexo contempla, em tese, todas as atividades exigidas em municípios menores?

Solicita-se o esclarecimento para garantir a correta interpretação dos critérios de pontuação e assegurar tratamento isonômico entre todos os licitantes.

4) Divergência na tabela de pontuação da Experiência do Responsável Técnico. No item **19.1.3.a – Experiência do Responsável Técnico**, verifica-se aparente inconsistência entre as colunas "**Pontos por Atestado**", "**Número Máximo de Atestados**" e "**Pontuação Máxima**".

A tabela apresenta, por exemplo:

- item "a": 1 atestado, 4 pontos por atestado e pontuação máxima igual a 8;
- item "b": 1 atestado, 4 pontos por atestado e pontuação máxima igual a 5;
- item "c": 1 atestado, 6 pontos por atestado e pontuação máxima igual a 4;
- item "d": 1 atestado, 6 pontos por atestado e pontuação máxima igual a 3.

Considerando que o número máximo de atestados admitidos para cada item é **01 (um)**, as pontuações máximas apresentadas não guardam correspondência com a quantidade de atestados permitida nem com os pontos atribuídos por atestado, evidenciando aparente erro material. Dessa forma, solicita-se esclarecer:

a) Quais são as pontuações corretas de cada item da tabela?

b) Haverá publicação de errata ou retificação do edital para correção da tabela de pontuação?

c) Qual será o critério efetivamente adotado pela Comissão Julgadora na atribuição das notas da experiência do responsável técnico?

Resposta da Área Técnica: Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa INFRA Engenharia e Consultoria Ltda, esclarecemos o que segue:

1) Pontuação de atestado que contempla simultaneamente Plano Diretor de Abastecimento de Água e Plano Diretor de Esgotamento Sanitário:

Considerando que é prática comum a contratação integrada para elaboração de Planos Diretores de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, será admitida a apresentação de um único atestado de capacidade técnica que comprove a execução simultânea de ambos os serviços.

Portanto, o atestado que demonstre, de forma evidente a elaboração conjunta dos dois planos será aceito para comprovação da experiência relativa a ambos os objetos, recebendo a pontuação correspondente aos respectivos itens da tabela de avaliação, desde que atendidos os demais requisitos previstos no edital.

O mesmo entendimento aplica-se ao item 19.1.3.a do Termo de Referência, referente à experiência do Responsável Técnico, sendo igualmente admitida a utilização de um

único atestado que comprove a execução conjunta dos dois serviços para fins de pontuação.

2) Critério de enquadramento da população dos municípios:

Para fins de enquadramento dos atestados nas faixas populacionais previstas no edital, será considerada a população oficial do município constante do Censo Demográfico realizado pelo IBGE, vigente na data da emissão do atestado técnico.

Assim, municípios cuja população seja igual a 200.000 habitantes serão enquadrados na faixa "com menos de 200.000 habitantes", uma vez que o edital estabelece como critério da faixa superior a população "maior que 200.000 habitantes", hipótese que exige quantitativo superior ao referido limite.

3) Utilização de atestado de município com população superior a 200.000 habitantes para pontuação em item destinado a municípios de menor porte:

Será admitida, para fins de pontuação nos itens destinados à comprovação de experiência em municípios com população inferior a 200.000 habitantes, a apresentação de atestado referente à execução de Plano Diretor ou Plano Municipal de Saneamento em município com população superior a esse quantitativo.

Esse entendimento decorre da lógica da qualificação técnica, considerando que a execução de serviços em municípios de maior porte envolve, em regra, maior grau de complexidade técnica, circunstância que evidencia aptidão técnica para a execução de serviços em municípios de menor porte.

Dessa forma, entende-se que a comprovação de experiência em objeto de maior complexidade técnica abrange a experiência exigida para objeto de menor complexidade, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no edital.

4) Divergência na tabela de pontuação da experiência do Responsável Técnico:

Após análise do questionamento, verificou-se uma inconsistência na tabela do item 19.1.3.a do Termo de Referência, especificamente quanto à correspondência entre os valores atribuídos às colunas "Pontos por atestado", "Número máximo de atestados" e "Pontuação máxima".

Trata-se de erro material de elaboração, que não altera os critérios de julgamento nem a metodologia de avaliação técnica adotada, mas que exige correção para garantir a perfeita compreensão e aplicação das regras de pontuação.

Quanto ao erro material no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, segue:

Onde se lê:

15 - ORÇAMENTO

Estimamos o valor de **R\$ 420.821,40** (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), conforme planilha encartada no ANEXO II.

19.1.3. Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica – NET (máximo 40 pontos)...

a)...

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água para município com menos de 200.000 habitantes	1	4	8
b) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Esgotamento Sanitário para município com menos de 200.000 habitantes	1	4	5
c) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água para município com mais de 200.000 habitantes	1	6	4
d) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Esgotamento Sanitário para município com mais de 200.000 habitantes	1	6	3
TOTAL			20

Leia-se:

15 - ORÇAMENTO

Estimamos o valor de **R\$ 443.241,74** (Quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha encartada no ANEXO II.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



19.1.3. Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica – NET (máximo 40 pontos)...

a)...

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água para município com menos de 200.000 habitantes	1	4	4
b) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Esgotamento Sanitário para município com menos de 200.000 habitantes	1	4	4
c) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água para município com mais de 200.000 habitantes	1	6	6
d) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Esgotamento Sanitário para município com mais de 200.000 habitantes	1	6	6
TOTAL			20

Sorocaba, 06 de agosto de 2026.

Ana Maria Aparecida Torres
Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos